



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
1ª VARA CÍVEL**

**Rua Versales, Qd. 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luiza, Aparecida de
Goiânia - GO, CEP: 74.980-970, E-mail- comarcadeaparecida@tjgo.jus.br., Tel.
062-3238-5100**

Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis

Processo nº 0075647-49.2017.8.09.0011

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES III

Requerido: SOLANGE LUIZA DE MORAIS, 330.053.461-53

DECISÃO

(Este ato devidamente assinado eletronicamente e acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido servirá como OFÍCIO/MANDADO/ALVARÁ, nos termos dos Artigos 368 I a 368 L (Provimento 002/2012) da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça)

DEFIRO o pedido do evento 58 e considero o executado intimado do teor do laudo de avaliação do imóvel objeto de penhora, pois a intimação se deu no mesmo endereço de sua citação, aplicando, assim, o teor do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Proceda ao leilão público, por intermédio de leiloeiro público - VECCHI LEILÕES JUDICIAIS (contato 62 9971-9922), mediante leilão por meio eletrônico com observância dos ditames do art. 882, do Código de Processo Civil, se não for possível, deverá realizar-se-á presencialmente.

Providencie o leiloeiro público as incumbências dispostas no art. 884, do CPC.

Fixo ao leiloeiro a comissão equivalente a 10% do valor da arrematação do bem móvel, o que deverá ser pago pelo arrematante.

Deverá ser observado o preço mínimo do imóvel de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devendo o numerário ser depositado em conta judicial vinculada aos presentes autos.

Atente-se ao cumprimento dos termos dos artigos 886 a 889, ambos do CPC.

Providencie a escrivania os atos necessários.

Intimem-se as partes, na forma da lei, para ciência do ato expropriatório, inclusive, o executado via edital.

Intime-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Rita de Cássia Rocha Costa

Juíza de Direito

J